



Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis

ANO VIII - EDIÇÃO EXTRA 449 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 29 DE JULHO DE 2013

Produzido pela Subsecretaria de Comunicação

Programa Renda Melhor chega a Angra dos Reis



Cerca de 3,2 mil famílias de Angra dos Reis já estão recebendo recursos do programa Renda Melhor, do Governo do Estado. Nesta segunda-feira, 29, o próprio governador do Rio, Sérgio Cabral, acompanhado de seu vice, Luiz Pezão, fizeram o lançamento do projeto na cidade, em companhia da prefeita municipal Conceição Rabha. A cerimônia de adesão de Angra ao programa de distribuição de renda do Estado foi no Ciep do Areal e reuniu mais de 2 mil

pessoas. Além de Cabral e Pezão, a cerimônia contou ainda com as presenças do secretário de Estado de Assistência Social, Zaquie Teixeira, além de diversas autoridades municipais. Durante o evento as autoridades entregaram os cartões do programa a quatro beneficiárias. Benilde da Conceição Santana Braga, Lourdes Aparecida da Conceição Santos, Maria Irineia de Souza e Marlene Conceição Franca. Elas terão um acréscimo de R\$ 300 ao pagamento do Bolsa Família. Durante o evento, Laianne

da Conceição Santos e Anna Paula Franca Vargas receberam também os cartões do Renda Melhor Jovem, que dá incentivo financeiro aos estudantes das famílias beneficiárias do Renda Melhor a concluírem sua formação.

Renda Melhor

O programa Renda Melhor será coordenado pela secretaria municipal de Ação Social. Ele faz parte do Plano Brasil Sem Miséria, do Governo Federal, e atende as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família de uma forma complementar. No município são 3.247 famílias cadastradas no Bolsa Família, e o benefício do Renda Melhor será repassado para aquelas que têm uma renda per capita estimada inferior a R\$ 100,00, o que corresponde à linha de extrema pobreza adotada pelo governo.

Renda Melhor Jovem

O Renda Melhor Jovem é uma poupança-escola anual, destinada aos jovens integrantes de famílias beneficiadas pelo Programa Bolsa Família, Renda Melhor e o Cartão Família Carioca, que sejam matriculados na Rede Regular de Ensino Médio Estadual até 18 anos incompletos.

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Maria da Conceição Caldas Rabha
Prefeita Municipal

Leandro Silva
Vice-Prefeito

Neirobis Kazuo Nagae
Secretário de Governo

Paulo Rabha de Mattos
Procurador-Geral do Município

João Duarte da Silva
Controlador-Geral
do Município

José Leonardo da Costa Santos
Secretário de Administração e
Desenvolvimento de Pessoal

Robson Marques de Souza
Secretário Municipal de Fazenda

Jefferson Deccache

Secretário de Obras, Habitação
e Serviços Públicos

Ricardo Toledo

Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Urbano

Cláudia Nogueira Rodrigues

Secretária de Educação, Ciência e
Tecnologia

Dilson Affonso Filho

Secretário de Atividades Econômicas

Julio Magno Ramos

Secretário de Pesca e Aquicultura

Luis Gustavo de Carvalho Soares

Secretário de Esporte e Lazer

Inês Silva Rosa Tenório

Secretária de Ação Social

Dr. Carlos Vasconcellos

Secretário Municipal de Saúde

Mario Márcio da Costa Lemos

SAAE - Serviço Autônomo de
Água e Esgoto - Presidente

Carlos Alberto Gibrail R. Filho

Fundação de Turismo de Angra dos Reis
- Turisangra - Presidente

Dêlcio José Bernardo

Fundação Cultural de Angra dos Reis -
Cultuar - Presidente

José Antônio dos Remédios

Instituto de Previdência Social
Diretor - Presidente

Marco Oliveira

Secretário Especial de Defesa Civil
e Trânsito

EDIÇÃO EXTRA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
PUBLICAÇÃO OFICIAL****DECRETO Nº 8.910****DE 29 DE JULHO DE 2013****PRORROGA O MANDATO ADMINISTRATIVO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, objetivando cumprir o disposto na Lei Municipal nº 3.082, de 22 de julho de 2013 e na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente; CONSIDERANDO o encerramento do prazo do mandato administrativo do Conselho Tutelar no dia 10 de agosto do corrente, a rigor do Decreto nº 7.553, de 05 de agosto de 2010;

CONSIDERANDO a realização de novo processo de escolha, cuja consulta popular realizar-se-á em 27 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO as correspondências do CMDCA deste Município com o CONANDA – Conselho Nacional do Direitos da Criança e do Adolescente, bem como o parágrafo único, do artigo 22 da Lei Municipal nº 2.211, de 17 de setembro de 2009, com as alterações da Lei Municipal nº 30.83, de 22 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção do funcionamento do Conselho Tutelar de Angra dos Reis,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o mandato administrativo do Conselho Tutelar do Município, pelo período de 100 (cem) dias, a partir de 10 de agosto de 2013, dos cidadãos abaixo relacionados, nas respectivas condições de investidura:

TITULARES:

- MIRIAM MARTINS PIMENTA CARVALHO
- CARLA GILVANA MEIRA DO NASCIMENTO
- MARIA DO PARTO DE BARROS VITOR
- WALTAIR DO NASCIMENTO
- RAFAELA ALMEIDA LUIZ DE OLIVEIRA

SUPLENTE:

- PATRICIA DO ESPÍRITO SANTO OLIVEIRA GODINHO - 1º SUPLENTE
- FABIO CORREA DOMINGOS - 2º SUPLENTE
- EDNA APARECIDA DA SILVA NEVES - 3º SUPLENTE
- LUIS CARLOS DA SILVA - 4º SUPLENTE

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de agosto de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 29 DE JULHO DE 2013.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

INÊS SILVA ROSA TENÓRIO

Secretária Municipal de Ação Social

RESOLUÇÃO Nº 004/2013/CMDCA

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, conforme previsto no artigo 32 da Lei nº 3.082 de 22 de julho de 2013, artigos 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990 e do Regimento Interno,

RESOLVE:**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - A presente resolução regulamenta a fase de registro, credenciamento e seleção dos candidatos a membro do Conselho Tutelar do Município de Angra dos Reis, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes.

DOS REGISTROS DAS CANDIDATURAS

Art. 2º - Poderá registrar-se como candidato a membro do Conselho Tutelar a pessoa que preencher os requisitos elencados no artigo 37 da Lei Municipal nº 3.082 de 22 de julho de 2013, combinado com o artigo 133 da Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990. Ainda, o interessado (a) deverá requerer pessoalmente seu registro de candidato (a), comprovando que satisfaz os requisitos legais através da entrega dos seguintes documentos:

I – Requerimento de registro devidamente preenchido e assinado;
II – 02 (duas) declarações com firma reconhecida em cartório que atestem a idoneidade moral do (a) requerente assinados por pessoas de respeitabilidade e reconhecida atuação no município;

III – Cópia do título eleitoral e comprovante de votação da última eleição;

IV – Cópia da cédula de identidade com apresentação do original;

V – Cópia de inscrição no CPF;

VI – Cópia de comprovante de residência atual com no mínimo de 02 (dois) anos no município. (recibo de conta de luz, de água, contrato de aluguel, guia de IPTU, etc.) No caso de não constar o nome do requerente no comprovante, anexar declaração com firma reconhecida do proprietário ou locatário.

VII - Certidão dos distribuidores civil e criminal e da Vara do Júri e Execuções Criminais do Fórum de Angra dos Reis e Certidão de Antecedentes Criminais;

VIII – Cópia do certificado de conclusão do ensino médio;

Parágrafo Único – Não serão aceitas inscrições com pendências de documentos ou através de procuração.

Art. 3º - As inscrições deverão ser feitas de 12 a 26 de agosto de 2013, junto à Subsecretaria de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal sito à Rua Honório Lima, 127, Centro – Angra dos Reis, de segunda a sexta-feira, das 10:00 às 16:00 horas.

Parágrafo único – Por ocasião da inscrição, o candidato receberá seu protocolo, que deverá ser conservado para fins de identificação durante todo o processo de escolha.

Art. 4º - Encerrado o prazo para inscrições, a Comissão de Escolha analisará a documentação e fará publicar no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, a relação dos candidatos credenciados, dando-lhes numeração de acordo com a ordem de encaminhamento das inscrições.

§ 1º - A Comissão de Escolha remeterá cópia da relação dos candidatos credenciados à Justiça e ao Ministério Público.

§ 2º - O Juiz, o Representante do Ministério Público, assim como os Conselheiros, candidatos ou qualquer cidadão poderão em 02 (dois) dias úteis a contar da data da publicação, através de petição dirigida à Presidência da Comissão de Escolha, impugnar fundamentadamente as candidaturas.

§ 3º - Havendo impugnação aplica-se os dispostos nos parágrafos 3º, 4º e 5º do artigo 40 da Lei Municipal nº 3.082 de 22 de julho de 2013.

Art. 5º - Os candidatos credenciados receberão um exemplar do Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente - ECA - Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990 para estudo e consulta.

Art. 6º - Os candidatos credenciados serão submetidos a uma prova escrita, de caráter eliminatório cujas notas deverão seguir uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), considerando 07 (sete) o valor mínimo para aprovação.

Art. 7º - O resultado da prova será publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, num prazo de 03 (três) dias úteis, após sua realização.

Art. 8º - O candidato que se sentir prejudicado com o resultado da prova poderá num prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da publicação, solicitar vistas a prova e recorrer à Junta Examinadora que decidirá em 01 (um) dia útil de forma definitiva.

Parágrafo único - A publicação final no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis dos candidatos aprovados e selecionados e suas respectivas notas deverá ser feita em conjunto com a publicação do julgamento de eventuais recursos.

Art. 9º - Os candidatos selecionados estarão aptos a participar da consulta popular e receberão um número de acordo com a ordem alfabética.

Art. 10º - A Comissão de Escolha poderá recrutar técnicos da Prefeitura Municipal e/ou convidar técnicos de Organização não Governamental, que tenha reconhecido trabalho na área de defesa dos direitos da criança e do adolescente, garantida a participação de um representante do Ministério Público, para formar a junta examinadora responsável pela formulação e correção da prova de seleção.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

baixará oportunamente nova resolução para divulgação do cronograma do processo de seleção, realização da consulta popular, a apuração dos votos, proclamação dos resultados e posse dos escolhidos.

Art. 12º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Escolha e em última instância pelo CMDCA observados os dispositivos e fins do Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente, a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito.

Art. 13º - Discutida e aprovada essa resolução, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Angra dos Reis, 26 de julho de 2013.

Lílian Santos de Araújo Meira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 005/2013/CMDCA

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vem através da Comissão de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, informar o cronograma do processo de seleção;

Art. 1º- Fica estabelecido o cronograma do processo de seleção do conselho tutelar conforme as datas abaixo descritas:

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

DATA	PROGRAMAÇÃO
12/08/2013	Início das inscrições
26/08/2013	Término das inscrições
27/08/2013	Análise da documentação
28/08/2013	Publicação dos registros de candidaturas e indeferimentos da Comissão de Escolha
29/08/2013	Recebimento de pedido de impugnação de candidaturas e atendimento das candidaturas indeferidas para cumprimento das exigências
30/08/2013	Intimação dos candidatos que tiveram a candidatura impugnada
02 e 03/09/2013	Manifestação dos impugnados
04 e 05/09/2013	Análise e resposta
06/09/2013	Publicação da resposta pela Comissão de Escolha
09 e 10/09/2013	Prazo para recurso ao CMDCA
11/09/2013	Resposta do CMDCA aos recursos
12/09/2013	Publicação dos candidatos credenciados
14/09/2013	Curso de seleção e distribuição do ECA
22/09/2013	Prova Escrita
25/09/2013	Publicação do resultado da prova escrita
26 e 27/09/2013	Prazo para solicitação de recurso da prova escrita
30/09/2013	Análise dos recursos
01/10/2013	Publicação dos julgamentos dos recursos
03/10/2013	Entrega do material de campanha
04/10/2013	Início da campanha de divulgação dos candidatos
27/10/2013	Consulta Popular
09/11/2013	Publicação do resultado final
17/11/2013	Posse dos Novos Conselheiros

Em caso de ocorrer qualquer modificação nas datas acima, haverá publicação previamente no Boletim Oficial do Município.

Art. 2º- Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Angra dos Reis, 26 de julho de 2013

Lílian Santos de Araújo Meira

ERRATA

Na publicação do Extrato de Publicação – **Notificação nº. 0297/2013**, efetuada no Boletim Oficial de Angra dos Reis, Edição 445 de 12/06/2013, página 6,

Onde se lê:

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 0297/2013**

INFRATOR: JOSÉ LÚCIO DOS SANTOS

ENDEREÇO: RUA SÃO JOÃO BATISTA, EM FRENTE AO Nº. 187 - AREAL

TIPO DA OBRA: RESIDENCIAL

FASE DA OBRA: ALVENARIA

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA NOTIFICAÇÃO, AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: PROVIDENCIAR DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR SENDO EXECUTADA EM ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO - CONFORME COMUNICAÇÃO INTERNA Nº. 036/2013 – SOH.SSH E ARTIGO 99 INCISO I DA LEI 2.087/2009.

Obs.: ESTA NOTIFICAÇÃO SUBSTITUIA NOTIFICAÇÃO Nº. 0293 EMITIDA EM 18/06/2013

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 25/06/2012

Leia-se:

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 0297/2013**

INFRATOR: JOSÉ LÚCIO DOS SANTOS

ENDEREÇO: RUA SÃO JOÃO BATISTA, EM FRENTE AO Nº. 187 - AREAL

TIPO DA OBRA: RESIDENCIAL

FASE DA OBRA: ALVENARIA

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA NOTIFICAÇÃO, AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: PROVIDENCIAR DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR SENDO EXECUTADA EM ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO - CONFORME COMUNICAÇÃO INTERNA Nº. 036/2013 – SOH.SSH E ARTIGO 99 INCISO I DA LEI 2.087/2009.

Obs.: ESTA NOTIFICAÇÃO SUBSTITUI A NOTIFICAÇÃO Nº. 0293 EMITIDA EM 18/06/2013

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 25/06/2013

Angra dos Reis, 24 de Julho de 2013.

Ricardo Abreu de Toledo

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA Nº 005/2013/SMA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, Renata Maria da Silva, Gerente de Administração e Logística, matrícula nº 22623 e **Amarliana Elaine Álvaro Raymundo**, Diretora de Logística e Serviços Administrativos, matrícula nº 10680, para exercerem a fiscalização conjunta do serviço de transporte marítimo em lancha de 26 pés, com capacidade mínima para 8 pessoas, mais o marinheiro, motor a diesel (mínimo 06 cilindros) para diversas ilhas do município, em ações fiscais e vistorias realizadas por esta Secretaria, totalizando 144 (cento e quarenta e quatro) diárias e 60 (sessenta) milhas dias, sendo de responsabilidade da contratada as despesas com combustível, marinheiro e manutenção, objeto do MM nº 037/2013/SMA.GAL e Ordem de Serviço nº 004/2013/SMA, a ser executado pela empresa NELSON REIS ELIAS MIGUEL.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 24 DE JULHO DE 2013

Ricardo Abreu de Toledo

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA Nº 006/2013/SMA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, SIMONE LISBOA DOS SANTOS DA SILVA, Analista Ambiental (Geógrafo), Matrícula nº 20012, para exercer a fiscalização da empresa que será responsável pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, objeto do MM. nº 005/2013/SMA.GAL e Ordem de Serviço nº 008/2013/SMA, executado pela empresa **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA S/S LTDA- EPP** com efeitos a contar, a partir de 18 de julho de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 24 de JULHO DE 2013.

Ricardo Abreu de Toledo

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA N.º 0 013 / 2 013

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA, matrícula 17.662, para atuar interinamente na Equipe de Apoio da Pregoeira, em consonância à Portaria n.º 006/2013/FT no âmbito da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, no período de 01 de agosto à 30 de agosto de 2013, durante as férias da servidora Amanda Salazar da Silva.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE JULHO DE 2013.
CARLOS ALBERTO GIBRAIL ROCHA FILHO
PRESIDENTE

PORTARIA 025/2013/SOH

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o(a) servidor(a) PAULO SEVALHO GONÇALVES, AG. ADMINISTRATIVO, matrícula 2747, para exercer a fiscalização do serviço conforme dados abaixo:

Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA E INSUMOS EM TODO MUNICÍPIO

Bairro: DIVERSOS

Empresa: LIMPATECH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Processo: 11998/2013

Memorando: 152/2013

Ordem de Serviço: 015/2013

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
ANGRA DOS REIS, 14/6/2013
JEFFERSON DECCACHE
Secretário Municipal de Obras, Habitação e
Serviços Públicos

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93
CONTRATO N.º 009912327105 - PROCESSO N.º D.077/2013/FT

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

OBJETO: Contrato múltiplo de Prestação de Serviços de Correio para atender as necessidades da Fundação de Turismo de Angra dos Reis-RJ, de acordo com o solicitado através do Memorando n.º 039/13/FT.GAF, bem como o descritivo expresso nos Anexos do Contrato.

PRAZO: Período de 12 (doze) meses.

VALOR: O valor total deste Convênio é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo R\$ 1.333,36 (hum mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos) para o exercício vigente.

DOTAÇÃO: Os encargos financeiros decorrentes desta contratação correrão por conta da Ficha n.º 54 e Dotação Orçamentária n.º 22.01.339039.0 4.122.0101.2.161.04.00, do orçamento vigente – Nota de Empenho n.º 000092/2013.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, nos autos do Processo Administrativo n.º D.077/13/FT.

DATA DA ASSINATURA: 12/07/2013.

Angra dos Reis/RJ, 12 de julho de 2013.
Carlos Alberto Gibrail Rocha Filho
Presidente



**LIGUE
180**

**CENTRAL DE ATENDIMENTO
À MULHER**

A AGRESSÃO PODE SER FÍSICA OU PSICOLÓGICA. MAS A SUA ATITUDE PODE MUDAR ESSA HISTÓRIA.

**NÃO SE CALE.
DENUNCIE!
LIGUE 180**

HOMEM DE VERDADE NÃO BATE EM MULHER!